



PORTARIA Nº 30, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do Decreto 9024/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a operacionalização e implantação do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

Art. 2º O Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria de Governo, será composto pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos governamentais e da sociedade civil, entidade executora e pesquisadores que exercerão função de relevante interesse público:

02 Membros do Governo Federal

- Secretaria Nacional de Juventude (SNJ)

- Comitê Interministerial da Política de Juventude (COIJUV)

03 Membros da Sociedade Civil do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE)

02 Membros do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) - Entidade Executora do Projeto

01 Membro do Fórum Nacional de Gestores Estaduais e Secretários de Juventude (FORJUVE)

01 Membro do Fórum Nacional de Gestores Municipais e Secretários de Juventude (FOMJUVE)

01 Membro da Câmara dos Deputados

03 Membros Pesquisadores Especializados na Área de Política Nacional de Juventude

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS COSTA FILHO

